

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº05/2024

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de Serviços de Mudança Comercial.
- 1.2. Fundamentação Legal – Lei 14.133/21, art. 75, inciso II; e Instrução Normativa SEGES/ME n. 58, art. 14, inciso I.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através da celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei 14.133/21.
- 2.2. A contratação não possui natureza continuada, sendo esta uma demanda específica e pontual.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1. Considerando a locação de um novo imóvel que abrigará a sede do CRESS/MS, em virtude do término iminente do contrato atual e da solicitação de desocupação feita pelo locador, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em mudanças. Essa contratação se faz necessária para garantir a adequada e eficiente transferência de todo o mobiliário, equipamentos, documentos, livros, materiais de limpeza, expediente e demais itens que compõem a estrutura necessária para o funcionamento da nova sede do Conselho.
- 3.2. Dada a complexidade desse processo, que envolve o transporte seguro de bens patrimoniais, a aplicação de técnicas adequadas para o manuseio de itens frágeis e a agilidade na execução dos serviços para evitar interrupções nas atividades institucionais, é essencial contar com uma empresa qualificada. A prestadora de serviços deverá conduzir todas as etapas da mudança, incluindo organização, embalagem, classificação, transporte, carga e descarga, garantindo a segurança dos pertences do Conselho e a estrita observância dos prazos estabelecidos.
- 3.3. A realização da mudança, de maneira eficiente e segura, é fundamental para assegurar a continuidade das funções do CRESS/MS, minimizando possíveis transtornos e interrupções nas atividades regulares do órgão. Assim, a contratação de uma empresa especializada proporcionará a agilidade e expertise necessárias para que a transição para a nova sede ocorra de forma organizada e sem prejuízos para o funcionamento do Conselho.

3.4. Neste contexto, utiliza-se a modalidade de Dispensa de Licitação, prevista no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, aplicável a serviços e aquisições cujo valor não ultrapasse R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), atualizados conforme o Decreto Federal nº 11.871/2023, em conformidade com o artigo 182 da referida lei.

3.5. Assim, a dispensa é adequada para contratações onde a administração pública necessita adquirir serviços comuns, ou seja, aqueles cujos critérios de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado. No caso em questão, considera-se a viabilidade de enquadramento nesta modalidade específica, uma vez que o valor final encontra-se abaixo do limite mencionado.

3.6. Por fim, salienta-se que, conforme Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, fica facultada na hipótese do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021. Sendo, portanto, dispensado neste processo administrativo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mudança comercial, compreendendo os trabalhos de desmobilização, desmontagem, montagem, identificação, embalagem, carregamento na origem, transporte local de mobiliários, equipamentos, documentos, livros, processos, materiais de expediente, materiais de copa, materiais de limpeza, miudezas e demais bens patrimoniais.	3212	Serviço	01 (uma)

4.1. Os serviços contratados deverão atender, no mínimo as seguintes especificações:

4.2. Prestação de serviços de mudança comercial, compreendendo os trabalhos de desmobilização, desmontagem, montagem, identificação, embalagem, carregamento na origem, desembarque no destinatário, transporte local de mobiliários, equipamentos, documentos, livros, processos, materiais de expediente, materiais de copa, materiais de limpeza, miudezas e demais bens patrimoniais.

4.3. Serviços:

a) Embalagem/Identificação: Em caixas de papelão (para miudezas, documentos, computador, e eletrodomésticos em geral); acolchoados (para embalagem e

proteção dos moveis); fitilho (para amarrar as caixas); fitas adesivas (para lacrar as caixas), visando a garantia da execução do transporte de todos os bens;

b) Desmontagem/Montagem: Realizada por equipe qualificada;

c) Transporte: Caminhão-baú equipado para esse tipo de serviço, com todos os equipamentos de segurança necessários para maior proteção dos bens a ser transportados;

d) Carregamento/Desembarque: da origem para o destinatário.

4.5. Identificação dos itens a serem transportados:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO APROX. (CM)	QUANTIDADE APROX. (UNID)
1	APARELHO DE TELEFONE	-	7
2	AR CONDICIONADO SPLIT	-	9
3	ARMÁRIO AÇO COZINHA 4 PORTAS	164 x 28 x 69	1
4	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS	198 x 90 x 40	3
5	ARMÁRIO DE AÇO 04 GAVETAS	-	6
6	ARMÁRIO DE AÇO 04 GAVETAS PANDIN	136 x 47 x 57	18
7	ARMÁRIO DE AÇO 04 GAVETAS VEGL	133,5 x 47 x 50	21
8	ARMARIO DE COZINHA 3 PORTAS	40 x 30 x 100	1
9	ARMÁRIO MADEIRA 02 PORTAS	89 x 77 x 42	2
10	ARMÁRIO MADEIRA 02 PORTAS	89 x 157 x 43	1
11	BALCÃO DE ATENDIMENTO	111 x 57 x 91	1
12	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM L	111 x 57 x 148 x 125	1
13	BOTIJÃO DE GÁS	-	1
14	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA TOK CHAIR	-	12
15	CADEIRA PLÁSTICA FIXA PRETA FRISOKAR	-	10
16	CADEIRAS DE FERRO DIVERSAS	-	11
17	CAFETEIRA CADENSE URBAN POP	-	1
18	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO CONTENDO DOCUMENTOS	-	72
19	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DESMONTADA C/ 25 UNID	-	30
20	CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO DOCUMENTOS	-	174
21	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA WATTSOM	-	1
22	CHALEIRA ELÉTRICA CHIC LAR INOX	-	1
23	CPU	-	8
24	DOCUMENTOS	-	-
25	ESTABILIZADOR	-	16
26	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS	200 x 92 x 30	2
27	EXTINTOR COM CARGA DE PÓ 4 KG	-	1
28	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL C/ ÁGUA 10L	-	1
29	FOGÃO 4 BOCAS	-	1

30	GAVETEIRO AZUL 3 GAVETAS	57 x 55 x 40	1
31	GAVETEIRO DE AÇO 2 GAVETAS PANDIN	70 x 47 x 67	1
32	GELADEIRA CÔNSUL 275L	-	1
33	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON	-	1
34	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG	-	1
35	ITENS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA	-	-
36	LIVROS	-	-
37	LIXEIRA DUPLA PARA COPOS DESCARTÁVEIS	71A	1
38	LIXEIRAS ESCRITÓRIO/BANHEIRO	-	12
39	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE	-	-
40	MESA DE CENTRO FERRO PEQUENA C/ TAMPA DE VIDRO	-	1
41	MESA DE MADEIRA PEQUENA PARA IMPRESSORA	74 x 80 x 44	1
42	MESA DE MADEIRA PEQUENA PARA IMPRESSORA	74 x 80 x 53	1
43	MESA ESCRITÓRIO AZUL 02 GAVETAS	75 x 126 x 70	1
44	MESA ESCRITÓRIO AZUL 02 GAVETAS	74 x 117 x 52	2
45	MESA ESCRITÓRIO AZUL 02 GAVETAS	75 x 120 x 60	2
46	MESA ESCRITÓRIO AZUL EM L 03 GAVETAS	73 x 150 x 150 x 70	1
47	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L 02 GAVETAS	72 x 140 x 120 x 60	5
48	MESA PARA TELEFONE	58 x 40	1
49	MICROONDAS PHILCO 20L	-	1
50	MONITOR	-	12
51	NICHO GELADEIRA AÇO E VIDRO	22 x 26 x 70	1
52	PACOTE EM VOLTO EM PAPEL PARDOS	-	23
53	PASTAS ARQUIVOS	-	-
54	PORTA-BANNER	-	1
55	PRATELEIRA MADEIRA	400 x 27	9
56	PRATELEIRA MADEIRA	300 x 25	7
57	PROJETOR DATA SHOW BENQ	-	1
58	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMÍNIO	90 x 120	1
59	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMÍNIO	120 x 200	1
60	QUADROS DIVERSOS	-	18
61	SACO DE LIXO 100L EMBALAGEM COM 100 UNID.	-	17
62	SACO DE LIXO 20L EMBALAGEM COM 100 UNID.	-	33
63	SCANNER DE MESA	-	2
64	SUORTE QUADRADO	-	9
65	TELA DE PROJEÇÃO VISOGRAF	-	1
66	UTENSÍLIOS DE COZINHA	-	-
67	VASO DE ARGILA	50A	1

4.6. Os itens listados na tabela acima constituem um levantamento preliminar e servem apenas como referência. O volume exato dos materiais a serem transportados deverá





ser verificado pela empresa contratada durante a vistoria prévia, conforme especificado no item 5.5.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Não se aplica ao presente caso.

5.2. Transição Contratual

5.2.1. Não se aplica ao presente caso.

5.3. Relevância dos requisitos estipulados:

5.3.1 As informações da relevância dos requisitos estipulados encontram-se pormenorizadas no item 9.5 deste Termo de Referência.

5.4. Subcontratação:

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Vistoria:

5.5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, é obrigatório aos licitantes a realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, de segunda à sexta-feira, das 12h00 às 18h00 (horário de Mato Grosso do Sul), acompanhados por servidor designado para esse fim. Marcar visita pelo telefone (67) 3321-3657 ou pelo e-mail licitacao@cress-ms.org.br.

5.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.5.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.5.4. No dia da vistoria, será emitido pelo CRESS-MS Termo de Vistoria, na qual a empresa fica ciente de todo o material a ser transportado, bem como os acessos aos locais de origem e destino;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução: será contado da solicitação formal do CRESS-MS.

6.1.2. Prazo de execução: os serviços deverão ser realizados no prazo de até 03





dias úteis, contados da solicitação formal do CRESS-MS.

6.2. A contratada deverá realizar a prestação dos serviços nos seguintes endereços:

6.2.1. **Origem:** Rua 15 de Novembro, N. 2168, Bairro Jardim dos Estados. Campo Grande/MS.

6.2.2. **Destino:** Imóvel não residencial situado no perímetro urbano de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, com endereço exato a ser informado no momento da emissão da Nota de Empenho.

6.3. Na origem, ficará a cargo da CONTRATADA a desmontagem (quando necessário), o acondicionamento e a embalagem dos bens a transportar, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.4. No destino, a CONTRATADA ficará responsável pela descarga dos bens transportados e a remontagem de móveis desmontados na origem.

6.5. O transporte deverá ser realizado em caminhão-baú próprio para realização de mudanças.

6.6. Os veículos devem se encontrar em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas que regulamentam a utilização de veículos.

6.7. A movimentação dos móveis, utensílios e carga será efetuada através dos meios normais de acesso aos imóveis, tais como: portas, corredores, elevadores, escadas, podendo, ainda, ser efetuada utilizando serviços especiais de içamento.

6.8. Materiais e equipamentos de pequeno porte, deverão ser acondicionados em caixas de papelão.

6.9. Equipamentos eletroeletrônicos, computadores, televisores, monitores deverão ser embalados adequadamente e acondicionados em caixas de papelão capazes de garantir a segurança e a conservação dos mesmos.

6.10. Todas as caixas empregadas na mudança deverão apresentar resistência ao arrebentamento, compressão, esmagamento, impacto, perfuração, tombamento e vibração, adequados ao fim a que se destinam; a selagem das caixas deverá ser feita com fita gomada, adesivo, grampos ou fitas autoadesivas.

6.11. Todas as cadeiras, armários e mesas, deverão ser protegidos com mantas/acolchoados para o transporte; o mobiliário que for mais sensível para o transporte deverá ser embalado em plástico polibolha e/ou papelão ondulado.

6.12. O material, ao ser arrumado nos caminhões, deverá receber proteção de mantas e acolchoados, evitando-se contato direto com as paredes e com o restante da bagagem (especialmente aqueles itens que não estão acondicionados em caixas).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, a formalização do contrato será substituída pela Nota de Empenho de Despesa, que deverá ser executada integralmente pelas partes, em conformidade com as disposições estabelecidas no presente Termo





de Referência. As partes responderão pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações, conforme previsto na legislação aplicável.

7.2. As comunicações entre o CRESS 21ª Região/MS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, devendo também, no desempenho das atividades, serem empregados meios remotos de atendimento, sempre que solicitado;

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, especialmente designado;

7.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.5. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).





7.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.18. A atuação do agente fiscalizador não exclui e nem reduz a responsabilidade técnica da contratada, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento só será efetuado após a verificação, por parte da CONTRATANTE, dos serviços prestados/produtos entregues pela CONTRATADA, devendo os mesmos estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências descritas neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal com os produtos/serviços devidamente discriminados, conforme legislação vigente e exigências presentes neste documento, preferencialmente por meio de boleto bancário a ser emitido pela CONTRATADA.



8.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês, considerando o mês comercial de 30 dias para qualquer mês, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/30$, logo:

$I = (0,5/100)/30$

$I = 0,00016667$

$EM = I \times N \times VP$, em que:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal;

EM = Encargos moratórios (juros);

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF

ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global;

9.3. O critério de julgamento da proposta é a análise da vantajosidade;



9.4. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global, sendo o pagamento efetuado em parcela única, após a conclusão total dos serviços e a apresentação dos documentos pertinentes.

9.5. Para fins de habilitação na presente licitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro, conforme os subitens seguintes.

9.5.1. Habilitação jurídica:

9.5.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2. No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.1.3. No caso de **sociedade empresária ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.5. No caso de **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.5.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Habilitação técnica

9.5.2.1. Atestado de vistoria emitido pelo CRESS-MS (Anexo I), nos termos do item 5.5 deste Termo de Referência

9.5.2.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo II).

9.5.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



9.5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.3.4. Apresentação da Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Modelo da Declaração no link: <https://cress-ms.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Listas?id=fb4986e6-6803-4e5f-b570-ce9211b70b3e>);

9.5.3.5. Declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública (Modelo da Declaração no link: <https://cress-ms.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Listas?id=fb4986e6-6803-4e5f-b570-ce9211b70b3e>);

9.5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contratada ou concorre;

9.5.3.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.4. Habilitação econômico-financeiro

9.5.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Responsabilizar-se nos seguintes casos:

11.8.1. Por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, no mobiliário a ser transportado, assim como nos locais de origem e destino ou de terceiros, (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais/objetos afetados com materiais similares ou superiores, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.

11.8.2. Por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis e objetos pessoais, observando as características iniciais do bem.

11.8.3. Por danos causados aos bens transportados, devendo indenizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação da Gerência onde o bem se encontrava.

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade

Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0.5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



13. DA FORMA DE REAJUSTE

13.1. Para o presente contrato, não está previsto qualquer tipo de reajuste ou revisão de preços, independentemente de variações de mercado ou alterações econômicas que possam ocorrer durante o período de vigência. O valor estabelecido no contrato é fixo e inalterável até o seu término, salvo disposições em contrário estabelecidas por lei ou acordo específico entre as partes.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Em decorrência da análise conduzida e com base na média dos valores obtidos na pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, conforme registrado nos autos do processo licitatório, verificou-se que o preço global médio atualmente vigente para a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de mudança comercial, alcança a soma de **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**. Esse valor portanto representa o limite máximo estabelecido para contratação dos serviços.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR GLOBAL (MÉDIO)
Serviços de Mudança Comercial	3212	Serviço	01	R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

15.1. A contratação está devidamente prevista na Proposta Orçamentária e no Plano de Contratações Anual do CRESS/MS para o exercício de 2024. Destaca-se que tal iniciativa não acarreta prejuízos financeiros à autarquia federal, uma vez que está em conformidade com os parâmetros orçamentários estabelecidos.

16. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA FÍSICA

16.1. A justificativa referente à dispensa física encontra-se devidamente anexada ao processo administrativo nº 05/2024, garantindo o cumprimento dos procedimentos necessários conforme as normativas vigentes.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços pretendidos para o objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho CONTRATANTE nos seguintes elementos de despesas:

17.1.1. Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.078 - Mudança Residencial (sede)



17.1.2. Centro de Custos: 01.01-CAFI

17.2. As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à disponibilidade de dotação orçamentária dos exercícios seguintes, tendo esta contratação adequação orçamentária e financeira com o planejamento orçamentário do Conselho.

18. RESPONSÁVEIS

18.1. Elaboração do TR: Rejany da Silva;

18.2. Autorizado por: Carmen Ferreira Barbosa

Campo Grande-MS, 13 de novembro de 2024.

Rejany da Silva
Integrante Requisitante
Equipe de Planejamento da Contratação

Carmen Ferreira Barbosa
Assistente Social
CRESS 00703 – 21ª Região/MS
Conselheira Presidente



**ANEXO I****TERMO DE VISTORIA**

Declaramos que a empresa _____ –
CNPJ _____, através de seu representante, Sr.(a) _____,
CPF _____, vistoriou os locais descritos no termo de
referência, visando a contratação de serviços de mudança pelo Conselho Regional de
Serviço Social 21ª Região/MS, tomando conhecimento de todas as informações
relativas às condições e locais em que serão prestados.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2024.

Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região/MS

(Nome e Assinatura)





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____, CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____
(Endereço completo), por intermédio de seu Representando Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome e Assinatura)

